



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DO CAMPUS AVANÇADO DE PEDRO AFONSO

IMPUGNANTE: SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA

IMPUGNADA: INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

Palmas, 9 de março de 2021, 9:50 horas, horário de Brasília.

Na data, horário e local acima indicados, o Pregoeiro Alex de Sá Oliveira e o Apoio procederam à análise e julgamento da impugnação apresentada e julgamento da impugnação apresentada pela empresa Sambaiba aos termos do edital supracitado.

DA IMPUGNAÇÃO: Aduz a impugnante o que se transcreve, resumidamente, a seguir:

RELAÇÃO DOS ITENS DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENTE AO REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE, NO CAMPUS DO INSTITUTUO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCATINS – IFTO NO CAMPUS DE PEDRO AFONSO/TO.

ITENS DA PLANILHA QUE NÃO CONDIZEM COM O PREÇOS REALIZADOS COM O MERCADO ATUAL OU QUE ESTÃO APRESENTADOS COMO INSUMOS E NÃO COMO COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO CONFORME EXIGE O MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ORCAMENTO PARA OBRAS PUBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

ITEM

1.02 – Engenheiro civil de obra Júnior – apresentado na planilha orçamentária como insumo, não estando inseridos a composição de encargos complementares, com isso, não consta os

matérias básico, alimentação, exames, cursos, EPI's entre outros insumos que compõem a composição de custo unitário.

1.03 – Encarregado geral de obras – apresentado na planilha orçamentária como insumo, não estando inseridos a composição de encargos complementares, com isso, não consta os matérias básico, alimentação, exames, cursos, EPI's entre outros insumos que compõem a composição de custo unitário.

1.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado – a placa de obra é apresentada como insumo, não considerando sua instalação e os insumos necessários para execução da placa, como servente, pedreiro, concreto magro e outros.

1.1.2 Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m (L x C) – O item citado é referente ao tapume da obra, que foge dos custos reais pois há apenas o insumo de tela plástica sem sua instalação e não atendendo os requisitos mínimos para liberação do alvará de construção.

A ETAPA 3.0 – COBERTURA

Os itens desta etapa estão representados em insumos, não abordando a instalação dos insumos. Boa parte dos itens dessa etapa estão apresentado como insumo e não como composição, não havendo índices corretos de usabilidade e não levando em conta as perdas dos matérias além de diferente especificação conforme projeto. Além disso as composições referentes a mão de obras dos serviços a serem executados não apresentam encargos complementares.

Dentre as outras etapas, há divergências como as anteriormente citadas. Tendo em vista que ainda haverá a redução dos custos devido ao certame da licitação há probabilidade que a obra se torne inexequível.

PARECER TÉCNICO: Submetida a impugnação à área técnica demandante da licitação, responsável pelo fornecimento das especificações e exigências técnicas de proposta e habilitação que constam do Edital, - Diretoria de Infraestrutura – este emitiu parecer, desta data, pronunciando-se a respeito dos termos combatidos na forma a seguir transcrita: **Trata-se de uma Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico n.o 4/2021 que cuida da contratação de serviços de Reforma do Ginásio do Campus Avançado de Pedro Afonso, que veio através do Despacho 16 1239867. Informamos que após análise técnica do Documento 1239860 emitimos:**

1. Em relação aos itens 1.02 e 1.03: todos os itens tem seus preços definidos pelo SINAPI, e nele contempla todos os encargos necessários.

2. Em relação aos itens 1.1.1 e 1.1.2: Na definição do preço já contempla todo o material

e mão-de-obra necessária para execução desses itens.

3. Em relação a ETAPA 3.0 - COBERTURA: por se tratar de uma obra de reforço estrutural há uma necessidade de um volume de mão-de-obra maior, assim foi realizado o levantamento do material e dimensionamento dessa mão-de-obra, específica para esse projeto. No Item 3.0 COBERTURA contempla todo material e mão-de-obra necessária para execução do projeto.

4. Portanto essa impugnação é infundada, e reitero que todos os materiais e mão-de-obra presente na planilha é suficiente para execução dos serviços e conclusão da obra.

5. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DA CONCLUSÃO: No que diz respeito aos pedidos da impugnante, a Administração entende que, diante dos argumentos formulados pela equipe técnica, o respectivo Edital encontra-se apto a produzir seus efeitos e, conseqüentemente, não carece de alterações.

DA DECISÃO: Por todo o exposto, à luz dos fundamentos de fatos e de direito aqui amplamente expostos e amparada pelo parecer técnico, o Pregoeiro tem por bem receber, conhecer e apreciar a impugnação apresentada pela empresa Sambaiba Construções LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o Edital de Pregão Eletrônico 4/2021 em todos os seus termos, na forma em que fora divulgado.

Palmas, 09 de março de 2021.

ALEX DE SÁ OLIVEIRA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Sa Oliveira, Pregoeiro**, em 09/03/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240996** e o código CRC **1EBF6261**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200

Referência: Processo nº 23235.011247/2020-55

SEI nº 1240996